



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE

TURMA RECURSAL

A Turma Recursal da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, composta pelo seu Presidente, Juiz Federal Francisco Barros Dias, e pelos Juízes Federais Walter Nunes da Silva Júnior e Janilson Bezerra de Siqueira, em sessão realizada no dia 29 de maio de 2003, aprovou as seguintes súmulas:

Súmula nº 01- As pensões concedidas anteriormente ao advento da Lei 9.032/95, que alterou o art. 75 da Lei 8.213/91, elevando a renda mensal para cem por cento (100%) do salário de benefício do seu instituidor, devem ter seu valor adequado a esse novo percentual.

Súmula nº 02 - O período de estudo do aluno-aprendiz, desde que realizado em escola profissional e comprovada a retribuição pecuniária à conta do orçamento público sob a forma de alimentação, fardamento, material escolar ou mesmo parcela de renda auferida com a execução de encomendas para terceiros, é contado como tempo de serviço para efeito de aposentadoria.

Súmula nº 03 - A renda per capita de $\frac{1}{4}$ do salário-mínimo, embora sirva como referencial para a aferição da situação familiar, não impede que, na via judicial, sejam reconhecidos outros indicadores que revelem a necessidade de amparo assistencial ao deficiente ou ao idoso.

Súmula nº 04 - O salário de contribuição do mês de fevereiro de 1994, que integra o cálculo de benefício previdenciário, deve ser atualizado com a aplicação do IRSM de fev/94, no percentual de 39,67%.

Súmula nº 05 - No Juizado Especial Federal não se aplica a assistência obrigatória prevista na Lei nº 9.099/95 para as demandas de valor superior a vinte salários mínimos, cabendo ao Juiz alertar as partes sobre a conveniência do patrocínio, quando a causa recomendar.

Súmula nº 06 - Não há direito a restituição de contribuição social incidente sobre gratificação natalina cobrada nos termos das Leis 8.212/91, 8.620/93 e 8.870/94.

(aprovada na sessão de 14 de setembro de 2006).

FRANCISCO BARROS DIAS

Juiz Federal – Presidente da Turma Recursal/SJRN